

# PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO/2024

CX	Nº PA	EMPRESA	OBJETO	MOTIVO	DISPOSITIVO DO RELATÓRIO FINAL
	01/2024	<b>LOJA ESTACÃO LTDA, CNPJ Nº 12.463.724/0001-50</b> Instauração portaria 840 de 19 de dezembro de 2023-conclusão em 08/02/2023	Ata de Registro de Preços nº 86/2023, Processo Licitatório nº 155/2023, Pregão Eletrônico nº 118/2023, tendo por objeto Registro de Preços para locação de brinquedos infláveis e não infláveis, cama elástica, carrinho de pipoca e pintura em rosto, para utilização em eventos municipais, atendendo as necessidades de diversas secretarias. Secretaria Municipal de Educação	Pediu cancelamento da ata alegando não possuir a quantidade. (brinquedos)	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada LOJA ESTACÃO LTDA, CNPJ Nº 12.463.724/0001-50, pela não manutenção da proposta referente a Ata de registro de Preços nº 86/2023, considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade e culpabilidade, esta comissão propõe:  a- Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços; pela não manutenção de sua proposta b- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano.
	02/2024	<b>XAVIER UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 44.110.465/0001-70</b> Instauração portaria 23 de 18 de janeiro de 2024-conclusão em 02/04/2024	Contrato nº 439/2023, Processo Licitatório nº 260/2023, Pregão Eletrônico nº 203/2023, tendo por objeto Aquisição de pratos de cerâmica personalizados em atendimento ao programa saúde na escola, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde	Empresa efetuou entrega do item com diversas inconsistências ( pratos para o programa saúde na escola)	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada XAVIER UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 44.110.465/0001-70, pelo descumprimento do avençado no Edital e no Contrato, tendo entregue produto diverso do que foi especificado em contrato e de baixa qualidade, gerando inadimplência da processada quanto as suas obrigações, causando prejuízos ao interesse público, considerando a inexecução total do contrato nº 439/2023, baseado na legalidade do Processo Administrativo, sendo realizado dentro da previsão legal, propõe-se: a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato inadimplido. b. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo de 6 (seis) meses.
	03/2024	<b>INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.607.262/0001-21</b> Instauração portaria 74 de 02 de fevereiro de 2024-conclusão em 21/02/2024	Ata de Registro de Preços nº 73/2023, Processo Licitatório nº 117/2023, Pregão Eletrônico nº 88/2023, tendo por objeto Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos injetáveis, necessários para atender as Unidades Básicas de Saúde, PSFs, Centro de Saúde e Hospital e Maternidade Itaipulândia. Secretaria Municipal de Saúde	Empresa não entregou os itens licitados (medicamentos)	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, pela não manutenção da proposta referente ao fornecimento do lote 44, da Ata de registro de Preços nº 73/2023, considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade e culpabilidade, esta comissão propõe:  a- Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial, sobre o valor do item inadimplido da Ata de Registro de Preços nº 73/2023. b- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 6(seis) meses.

04/2024	<p><b><u>J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,</u></b>  <b><u>CNPJ Nº</u></b>  <b><u>48.951.949/0001-01</u></b>  Instauração portaria 98 de 15 de fevereiro de 2024-conclusão em 25/04/2024</p>	<p>Contrato, nº431/2023, Processo Licitatório nº 236/2023, Pregão Eletrônico nº 182/2023, tendo como objeto, Aquisição de equipamentos e material de informática, atendendo as necessidades de diversas secretarias,. Secretaria Municipal de Administração</p>	<p>Empresa não entregou os itens licitados (materiais de informática)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 48.951.949/0001-01, considerando a inexecução total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução total do objeto licitado.</p> <p>a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 06 (seis) meses.</p> <p>b. Rescisão do contrato nº 431/2023.</p>
05/2024	<p><b><u>BSH REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ Nº</u></b>  <b><u>86.744.539/0001-70</u></b>  Instauração portaria 104 de 19 de fevereiro de 2024-conclusão em 27/03/2024</p>	<p>Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022, tendo por objeto Registro de Preços para prestação futura e fracionada de serviços de higienização e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado de diversas potências . Secretaria Municipal de Cultura e esportes</p>	<p>Empresa executou os itens licitados, porém venceu o contrato e a empresa não recebeu (serviços de refrigeração)</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa BSH REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ Nº 86.744.539/0001-70, realizou os serviços solicitados na Requisição nº 2.141, com a emissão da nota Fiscal nº 7.137, objeto deste processo Administrativo, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuado o pagamento referente a requisição supra citada à empresa, bem como demais pagamentos que estiverem pendentes e comprovadamente realizados, referente ao contrato nº 352/2022.</li> </ul> <p>Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, conforme artigos 154 e 155, da Lei 1.491/2016, uma vez que a empresa deixou de apresentar certidão negativa federal, junto da Nota Fiscal expedida na época da realização dos serviços. Outrossim, sugere-se que a Secretaria de Cultura e Esportes, mantenha um controle dos contratos vigentes pertinentes a secretaria de forma que possa acompanhar os recebimentos de bens e serviços, bem como garantir que sejam mantidos os empenhos dos serviços prestados até que sejam efetuados os respectivos pagamentos. Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>

<p>06/2024</p>	<p><b><u>ELEDA LAB</u></b> <b><u>INDÚSTRIA E</u></b> <b><u>COMÉRCIO DE</u></b> <b><u>PRODUTOS</u></b> <b><u>NATURAIS E</u></b> <b><u>ORGÂNICOS LTDA,</u></b> <b><u>CNPJ Nº</u></b> <b><u>19.558.081/0001-78</u></b> Instauração portaria 126 de 27 de fevereiro de 2024-conclusão em 04/04/2024</p>	<p>contrato nº 58/2023, Processo Licitação nº 09/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023, tendo por objeto, aquisição de dietas e outros alimentos nutricionalmente completos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de saúde . Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Empresa não entregou parcialmente os itens licitados, (dietas para pacientes)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada ELEDA LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS LTDA, CNPJ Nº 19.558.081/0001-78, pelo descumprimento parcial do objeto licitado, esta comissão propõe:</p> <p>Caso a contratante entregar os itens das requisições, propõe:</p> <p>I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, até a data da entrega, referente às requisições nº 9028/2023 e nº 138/2024, do Contrato nº 58/2023.</p> <p>Caso a contratante não entregar os itens faltantes, ou entregar parcialmente propõe:</p> <p>I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso, do Contrato nº 58/2023, das requisições supracitadas; II. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto, a qual será calculada sobre o valor total do item inadimplido. III. Cancelamento dos itens não entregues; IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do Contrato.</p>
<p>07/2024</p>	<p><b><u>PERFECTA</u></b> <b><u>PLANEJADOS LTDA,</u></b> <b><u>CNPJ Nº</u></b> <b><u>22.768.882/0001-72</u></b> Instauração portaria 127 de 27 de fevereiro de 2024-conclusão em 18/04/2024</p>	<p>Contrato nº 219/2023, Processo Licitação nº 114/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2023, tendo por objeto, Aquisição de móveis sob medida para reposição e organização dos espaços no Hospital e Maternidade Itaipulândia e Unidades de Saúde. Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Empresa não entregou parcialmente os itens licitados, (móveis Unidades de Saúde)</p>	<p>Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada PERFECTA PLANEJADOS LTDA, CNPJ Nº 22.768.882/0001-72, considerando a inexecução parcial do objeto licitado, pela não manutenção de sua proposta em relação a entrega de itens conforme Contrato, baseado na legalidade do Processo Administrativo, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:</p> <p>a. Multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens inadimplidos, pela não manutenção de sua proposta, causando inexecução parcial do objeto licitado. b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.</p>

08/2024	<p align="center"><b>CHICO EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.491.429/0001-45</b> Instauração portaria 137 de março de 2024- conclusão em xxxxxxxx</p>	<p>Contrato nº 200/2023, Processo Licitatório nº 97/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, pela empresa CHICO EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.491.429/0001-45, que teve por objeto Contratação de pessoa jurídica para executar obras de estacionamento veicular em piso intertravado e jardinagem, nas dependências do Paço Municipal Tancredo Neves, conforme especificação nas planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronogramas, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais. Secretaria Municipal de Obras</p>	<p>Empresa executou o contrato. Comissão de recebimento não autorizou o pagamento total da planilha. (jardinagem paço municipal)</p>	<p align="center">Em andamento</p>
09/2024	<p align="center"><b>ITAIPU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.172.057/0001-29</b> Instauração portaria 138 de 07 de março de 2024-conclusão em 18/04/2024</p>	<p>Ata de Registro de Preço nº 176/2023, Processo Licitatório nº 243/2023, pela empresa ITAIPU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.172.057/0001-29, que teve por objeto Registro de preços para aquisição futura e fracionada de areia fina para área da Orla do Balneário Jacutinga e campo de areia e pedra brita nº 1 para área do bosque do balneário, atendendo as necessidades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer. Secretaria Municipal de Ind. e Com.</p>	<p>Empresa entregou parte co item da requisição. Foi cancelada a requisição. (pedras Terminal turístico Jacutinga)</p>	<p>Face ao exposto, considerando que a empresa ITAIPU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.172.057/0001-29, entregou a quantia de 400 toneladas de pedra brita, no valor de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais) conforme requerimento de pagamento, sendo que a requisição foi expedida e posteriormente cancelada, esta comissão propõe:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Que seja efetuado o pagamento referente a quantidade executada da requisição nº 10.717.</li> </ul> <p>Bem como, esta comissão não identificou conduta vedada de servidor, uma vez que a requisição fora expedida e posteriormente cancelada, a pedido da Secretária interina que autorizou a exclusão da requisição e cancelamento da Nota Fiscal, por constatar que não havia sido executado a quantidade total, como medida cautelar, até que fosse feita a devida averiguação.</p> <p>Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>

10/2024	<p><b><u>LED STÚDIO GRAVAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.708.867/0001-24</u></b>  Instauração portaria 139 de 07 de março de 2024-conclusão em 08/04/2024</p>	<p>contrato nº 420/2023, Processo Licitatório nº 241/2023, Pregão Eletrônico nº 187/2023, tendo como objeto, Contratação de pessoa jurídica para fazer transmissão das festividades alusivas ao 31º Aniversário do Município incluindo a abertura do Natal Iluminado e evento de comemoração do Réveillon 2023/24. Secretaria Municipal de Ind. e Com.</p>	<p>Empresa alega que não realizou o serviço por q o município não permitiu, e solicitou pagamento. (transmissão festividades do aniversário município e reveillon)</p>	<p>Face ao exposto, ficando provado que a empresa LED STÚDIO GRAVAÇÃO e PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.708.867/0001-24, executou 50 % do item descrito no contrato nº 420/2024, esta comissão propõe que não seja efetuado o pagamento pleiteado pela empresa, correspondente ao “evento de comemoração do Réveillon 2023/24”, uma vez que o mesmo não foi solicitado, nem realizado. Considerando que a Administração municipal não solicitou que os serviços fossem executados, uma vez que não houve a necessidade de tal execução, esta comissão propõe o encerramento do processo sem aplicação de penalidades à empresa contratada</p>
11/2024	<p><b><u>REFERENTE AOS CONTRATOS FIRMADOS COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</u></b>  Instauração portaria 140 de 07 de março de 2024-conclusão em 06/05/2024</p>	<p>Contrato nº 365/2022, Contrato nº 366/202, Contrato nº 380/2022, Processo Licitatório nº 238/2022, Inexigibilidade nº 26/2022, o qual tinha como objeto “Credenciamento de Instituições Financeiras, cooperativas de crédito, agências ou bancos de fomento de crédito, a fim de subsidiar os juros dos empréstimos do Programa Fortalece Mais Itaipulândia, conforme Lei Municipal 1.975/2022, contraídos por pessoas jurídicas, Micro Empreendedor Individual - MEI, (ME) Microempresa, Empresas de Pequeno Porte (EPP), profissionais liberais e autônomos caminhoneiros, estabelecidas no Município” Secretaria Municipal de Ind. e Com.</p>	<p>Venceram os contratos, não foram prorrogados. É necessário para dar continuidade ao Programa ( Programa Fortalece Mais Itaipulândia)</p>	<p>Face ao exposto, com base nos documentos acostados no processo; considerando a aplicação dos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e culpabilidade; considerando que a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer, tendo constatado que houve erro no procedimento de renovação dos referidos contratos, tomou as medidas cabíveis, procedendo com a elaboração de errata a fim de corrigir o erro identificado, remete-se o presente processo à autoridade instauradora, sem análise do mérito, por perda do objeto. Outrossim, em relação a apuração de eventual responsabilidade de servidor, ficou constatado que houve o interesse e iniciativa em relação ao cumprimento dos trâmites legais da renovação contratual, no entanto, houve uma confusão em razão de haverem dois processos licitatórios com o mesmo objeto, bem como com as mesmas empresas contratadas. Sendo assim a Comissão dá por encerrados os seus trabalhos encaminhando o presente relatório a autoridade superior para que esta, no âmbito de suas atribuições, promova o julgamento.</p>

12/2024	<b><u>CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86</u></b> Instauração portaria 146 de 08 de março de 2024-conclusão em 05/04/2024	Ata de Registro de Preços nº 107/2023, Processo Licitatório nº 161/2023, Pregão Eletrônico nº 122/2023, tendo como objeto, Registro de preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos Básicos e injetáveis, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo I do termo de referência do Edital deste Pregão. Secretaria Municipal de Saúde.	Empresa não entregou parte dos itens licitados, e alega erro de cotação. (medicamentos)	Face ao exposto, provada a culpabilidade da processada CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, pela não manutenção da proposta, causando descumprimento parcial do objeto licitado, propõe-se:  a. Multa compensatória de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, a qual será calculada sobre o valor do item inadimplido referente a Ata de Registro de Preços nº 107/2023.  b. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses, por inexecução parcial do contrato.
13/2024	<b><u>CLAUDECIR BORTOLI – CPF: 031.204.509-36</u></b> Instauração portaria 225 de 16 de abril de 2024-conclusão em 10/05/2024	apurar os fatos narrados nas atas de diligência da Comissão do Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”, detentor do empenho nº 9327, e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas. Secretaria Municipal de assistência Social.	O munícipe recebeu o valor correspondente a aquisição do ar condicionado e não instalou. (Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”)	Face ao exposto, provada a culpabilidade do processado CLAUDECIR BORTOLI – CPF: 031.204.509-36, pelo descumprimento a Lei nº 2.080/2023, de 21 de novembro de 2023, por receber o benefício do Programa Itaipulândia Vivendo Melhor e posteriormente ter alienado, doado, dado em garantia, transferido, cedido, emprestado o objeto deste fomento, gerando inadimplência quanto as suas obrigações, propõe-se a aplicação das seguintes penalidades:  I- Vedação de participar, por 10 (dez) anos, de quaisquer programas financiados com recursos públicos do Município de Itaipulândia – PR. II- O impedimento de contratar, direta ou indiretamente com o Município de Itaipulândia pelo período de 10 (dez) anos; III- Ressarcimento integral dos valores com juros do fomento recebido.
14/2024	<b><u>ALEXSANDRO FERREIRA DE MELO – CPF: 075.685.189- 06</u></b> Instauração portaria 226 de 16 de abril de 2024- conclusão em xxxxxxxxxx	apurar os fatos narrados nas atas de diligência da Comissão do Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”, detentor do empenho nº 9317, e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas. Secretaria Municipal de assistência Social.	O munícipe recebeu o valor correspondente a aquisição do ar condicionado e não instalou. (Programa “Itaipulândia Vivendo Melhor”)	Em andamento

15/2024	<u>CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,</u> <u>CNPJ Nº</u> <u>37.386.859/0001-90</u> Instauração portaria 238 de 25 de abril de 2024-conclusão em xxxxxxxxxx	Ata de Registro de Preços nº 57/2023, Processo Licitatório nº 100/2023, Pregão Eletrônico nº 76/2023, tendo como objeto, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos como luminárias de led, refletores, ferramentas e afins, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura. Secretaria Municipal de Obras.	Empresa não entregou parte dos itens licitados. (luminárias)	Em andamento
16/2024	<u>HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº</u> <u>00.064.780/0001-33</u> Instauração portaria 247 de 03 de maio de 2024-conclusão em xxxxxxxxxx	Ata de Registro de Preços nº 39/2023, Processo Licitatório nº 96/2023, Pregão Eletrônico nº 73/2023, tendo como objeto, Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de medicamentos para distribuição gratuita e farmacológicos, necessários para atender as Unidades de Saúde, PSFs, Centro de Saúde. Secretaria Municipal Saúde.	Empresa não entregou parte dos itens licitados. (medicamentos)	Em andamento